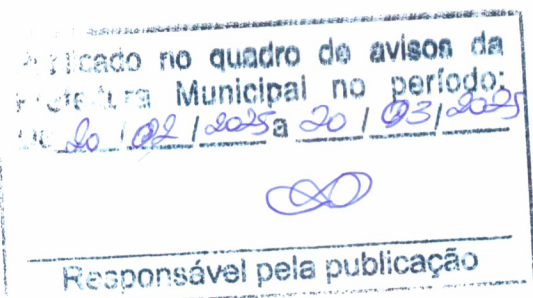




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.319, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.



ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, COM A LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 E A PORTARIA MEC Nº. 77, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de recomposição dos vencimentos básicos do Magistério, em observância ao art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, à Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e à Portaria MEC nº. 77, de 29 de janeiro de 2025, o percentual de 6,27 % (seis vírgula vinte e sete por cento), tendo por base o valor do vencimento básico vigente imediatamente antes da entrada em vigor desta Lei.

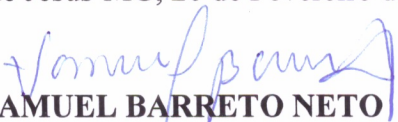
§1º. O pagamento do Piso estipulado no caput deste artigo será retroativo a 1º de janeiro de 2025, sendo que as eventuais diferenças de vencimentos poderão ser parceladas, à critério da Administração, após a aferição do valor a ser pago e disponibilidade orçamentária financeira.

§2º. O pagamento ao qual se refere o §1º, deste artigo não configura reajuste salarial, não produzindo efeito as demais faixas de vencimento do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus-MG, 20 de Fevereiro de 2025.


SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal